

**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024.**



**AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DAS LANTERNAS AUTÔNOMAS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA QUE COMPÕEM AS BOIAS LUMINOSAS DO SISTEMA DE BALIZAMENTO E SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.**

**MAIO/2024**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0017/2024  
PROCESSO NO SGPE Nº 0686/2024**

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, de conformidade com disposto no artigo 29, inciso II Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 115, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em referência, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DAS LANTERNAS AUTÔNOMAS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA QUE COMPÕEM AS BOIAS LUMINOSAS DO SISTEMA DE BALIZAMENTO E SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.**

**1. - CONTRATANTE**

**SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.307.982/0001-40, estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, nº 782 – Centro, município de São Francisco do Sul - SC.

**2. - CONTRATADA**

**INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA** - CNPJ nº 37.406.687/0001-70, com sede localizada na Rua Rio Velho, 15 - Fundos Sala 02 - Paranaguamirim - Joinville/SC, CEP: 89.231-305.

**3. - FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente processo de Dispensa de Licitação tem amparo legal na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), respaldado pelo artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c o artigo 115, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos.

**Art. 29 (Lei Federal nº 13.303/2016) c/c art. 115 (Regulamento de Licitações e Contratos) - É dispensável a realização de licitação nas seguintes condições:**

**II – para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;**

**4. – JUSTIFICATIVA**

A aquisição de baterias para lanternas TIDELAND faz-se necessária, de IMEDIATO, tendo em vista que o Edital nº 0002/2024 para Aquisição de Boias e Lanternas encontra-se em “SINE DIE” respondendo impugnações de empresa interessada na licitação. As lanternas Tideland estão no sistema de balizamento por tempo superior a sua garantia de fábrica consequentemente as baterias originais não atendem mais a necessidade de eficácia deste equipamento, resultando em serviços de vistorias emergenciais para restabelecimento do sistema de balizamento do Porto de São Francisco do Sul, muito superiores à média dos últimos 12 meses - 6 (seis) vistorias por mês e hoje apresenta 19/mês isso é, 3 vezes maior que a série histórica. Este excesso de vistorias aponta para a grande preocupação de reduzir nosso índice de eficácia de 96,97% (Janeiro/2024) e que a Autoridade Marítima preconiza em 95% conforme NORMAM-601/DHN, resultando em restrições nas operações do Porto de São Francisco do Sul.



Em uma lanterna náutica temos três elementos principais para o funcionamento da mesma que são: bateria, placa eletrônica e painel solar. A bateria gera e armazena energia elétrica em conjunto com o painel solar para alimentação da placa eletrônica. Nos períodos noturnos e de pouca radiação solar é a bateria responsável pela alimentação de energia da lanterna náutica. Portanto, sem bateria em perfeito funcionamento, o sistema de balizamento coloca em risco (interromper) as operações diárias do Complexo Portuário de São Francisco do Sul.

Diante do exposto, reforço e concluo que a aquisição de baterias para lanternas Tideland nos assegura as condições ideais para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva pelo contrato nº 0001/2024 com a empresa Costa Sul Dragagens e Serviços Sub-aquáticos Ltda.

## 5. – DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DAS LANTERNAS AUTÔNOMAS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA QUE COMPÕEM AS BOIAS LUMINOSAS DO SISTEMA DE BALIZAMENTO E SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, devidamente justificado nos autos do presente processo de Dispensa de Licitação, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste processo.

## 6. – DOS PREÇOS

O preço a ser contratado é de **R\$ 8.898,00** (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais), de acordo com a proposta da empresa **CONTRATADA**:

Item	Descrição	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
01	Baterias - recarregáveis - selada 12V CC 35Ah (nominal) - de alta performance - com autonomia mínima de 20 dias (vinte) dias sem manutenção - VRLA (regulada por válvulas) estacionária; - que dispense adição de água ou eletrólito; - sistema eletroquímico chumbo-ácido deverá conter ácido de chumbo em gel selado; - comprimento máximo da bateria = entre 18 a 21 cm; - Largura Máxima da bateria = entre 12 a 14 cm; e - Altura máxima da bateria = entre 17 a 18 cm.	10	R\$ 889,80	R\$ 8.898,00
			TOTAL R\$	8.898,00

## 7. – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários a execução dos serviços objeto do presente processo.



Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da apresentação da proposta, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **8. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

## **9. – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**9.1** Contrato a ser celebrado terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, de acordo com o que preceitua o art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**), com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar o contrato, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

**9.2** O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias** após a assinatura da Autorização de Fornecimento.

## **10. - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas nos arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

## **11. – DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

**11.1** As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

## **12. – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas nos artigos 143, 144 e 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

## **13. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

### **13.2 O pagamento será:**

**13.2.1** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e da Dispensa de Licitação).

**13.2.1.1 A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

**13.2.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o

pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

**13.2.3** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**13.2.4** O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no– link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf>.

**13.2.5** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

**13.2.6** O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

### **13.2.7 Da Atualização por Inadimplemento**

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

## **14. - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1** As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, disponível no sítio eletrônico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/>

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;  
II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;  
III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;  
A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

**14.2** Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**14.3** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

**14.4** Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as PROPONENTES e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## **15. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**15.2** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente processo de Dispensa de Licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela empresa **CONTRATADA**, que deram suporte ao presente processo;

**15.3** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

**15.4** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela empresa **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

**15.5** A empresa **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**15.6** A inadimplência da empresa **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

**15.7** A empresa **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

**15.8** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da empresa **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**;

**15.9** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a empresa **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

**15.10** A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a empresa **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**15.11** O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da empresa **CONTRATADA**;

**15.12** Estando a empresa **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

**15.13** Estando a empresa **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

**15.14** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela empresa **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

**15.15** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação;

**15.16** A empresa **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**.

## **16. – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**16.1** A **SCP PAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE APOIO MARÍTIMO**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

**16.2** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCP PAR PSFS**.

## **17. – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** De acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA/SC nº 01/2020, as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;



III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas neste item, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **18. – DA DOCUMENTAÇÃO**

**18.1** Os documentos a ser apresentado pela empresa **CONTRATADA** será constituída pela seguinte documentação:

### **18.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- II. Para sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; para sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, e, em se tratando de empresário individual, comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- III. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;

### **18.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
- b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e,
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **18.1.3 DO CUMPRIMENTO DA LEI 17.983, DE 19/08/2021:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, foto da fachada da sede da empresa em atendimento a Lei Estadual nº 17.983, de 19 de agosto de 2021.

## **19. – DA MATRIZ DE RISCO:**

A **CONTRATADA** deverá observar e atender a Matriz de Risco disposta no Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento ao disposto no artigo 42, inciso X Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos riscos que terá que assumir inerentes a execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Único:** Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

## **20. – DOS ORÇAMENTOS**



O preço a ser contratado é o **segundo menor valor apurado nas cotações de mercado** entre quatro empresas, em virtude da primeira empresa classificada ter declinado conforme e-mail enviado dia 27/03/2024. Os orçamentos e e-mail foram anexados ao presente processo, e procedidos de acordo com o disposto no §5º do art. 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, demonstrados a seguir:

CNPJ	EMPRESA	TOTAL (R\$)
06.282.480/0006-11	POWERSAFE IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA	4.886,18
37.406.687/0001-70	INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	8.898,00
02.940.424/0001-61	ARBO PLASTICOS ROTOMOLDADOS LTDA	11.500,00
15.459.441/0001-23	HAUMANN COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	11.800,00

Nos preços orçados estão inclusos, sem exceção, todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas, taxas, impostos, vale-alimentação e transporte, equipamentos e materiais, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

## 21. - DOS ANEXOS

Os anexos **relacionados a seguir são partes integrantes deste processo:**

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.</b>

São Francisco do Sul – SC

**Cleverton Elias Vieira**  
Diretor Presidente  
(assinatura digital)

**Guilherme Custódio de Medeiros**  
Diretor de Operações e Logística  
(assinatura digital)



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa estabelecer e especificar as características e critérios para o processo de aquisição de baterias para lanternas autônomas de Sinalização Náutica.

### 1. OBJETO

Adquirir baterias para atender a fonte de alimentação de energia das lanternas autônomas de sinalização Náutica que compõem as Boias Luminosas do Sistema de Balizamento e Sinalização Náutica do Porto de São Francisco do Sul.

### 2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Bateria para ser utilizada em lanternas autônomas de sinalização Náutica da marca "TIDELAND", (modelo nova-65 SC Tideland Signal).

Que possua as seguintes características e dimensões:

LOTE 1			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- recarregável</li> <li>- selada 12V CC 35Ah (nominal)</li> <li>- de alta performance</li> <li>- com autonomia mínima de 20 dias (vinte) dias sem manutenção</li> <li>- VRLA (regulada por válvulas) estacionária;</li> <li>- que dispense adição de água ou eletrólito;</li> <li>- sistema eletroquímico chumbo-ácido deverá conter ácido de chumbo em gel selado;</li> <li>- comprimento máximo da bateria = entre 18 a 21 cm;</li> <li>- Largura Máxima da bateria = entre 12 a 14 cm; e</li> <li>- Altura máxima da bateria = entre 17 a 18 cm.</li> </ul>	Peça	10

Obs: A exigência das dimensões máximas se justifica pelo fato de que as baterias com dimensões superiores não caberão no alojamento (espaço) existente, o que justifica a especificação destas medidas. Em caso de divergência entre as especificações, prevalecerão as constantes neste termo de referência.

Por se tratar de um equipamento náutico que trabalha sob as diversas condições oceanográficas e meteorológicas (balanço causado pelas ondas do mar e a força dos ventos), esta bateria deverá conter ácido de chumbo em gel selado.

Os bornes devem ser internos (com rosca), ou externos com adaptadores (inox ou cobre) para conexão/fixação de terminais olhais (não considerar a base de troca).

Os materiais discriminados devem ser de primeira linha de fabricação e qualidade, com o objetivo de atender aos melhores rendimentos e resultados quando de sua aplicação.

Fica subentendida a alternativa “ou similar” para todos os materiais identificados neste Termo de Referência através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante, a não ser quando justificado na especificação.

Entende-se por similar os materiais que desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas neste Termo de Referência devendo apresentar o mesmo desempenho, qualidade do produto e produtividade compatíveis ou equivalentes aos da marca das lanternas mencionadas

**O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 meses**, contados a partir da data de recebimento do produto pela SCPAr - PSFS.

### **3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO**

As Baterias deverão ser fornecidas preferencialmente acondicionadas em embalagem individual do próprio fabricante, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, com todas as informações exigidas pela legislação vigente, na língua portuguesa (no caso de produtos importados, as informações deverão ser traduzidas para o português).

#### **3.1 DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos cotados não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela SCPAr Porto de São Francisco do Sul.

A contratada deverá fornecer **de uma só vez 10 BATERIAS**, conforme prazo mencionado acima, e de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de referência.

No caso de rejeição do material, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fazer sua reposição, cuja aceitação definitiva ocorrerá no mesmo prazo.

O material deverá ser entregue, em dia útil (segunda a sexta-feira) no horário compreendido entre 10h e 15h.

Os produtos cotados devem ser entregues no container da Gerência de Apoio Marítimo, dentro da área operacional da SCPAr-Porto de São Francisco do Sul, na presença do Gestor ou dos fiscais do contrato, onde será procedida a conferência e verificada sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de Referência, devendo ser programada antecipadamente o agendamento para entrada da transportadora conforme exigências da Segurança Portuária. Contato através do telefone 47-3481-4849.

#### **4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

##### **4.1. Obrigações da contratada:**

- a) Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte e forma correta de transportar os materiais, seguro, tributos e demais custos advindos da entrega, inclusive se os materiais enviados não forem similares ou equivalentes, sendo a Contratada responsável pela retirada e custos de devolução;
- b) Comunicar imediatamente ao gestor fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais;
- c) Apresentar sempre que solicitado pelo gestor, no prazo máximo estipulado no pedido, a documentação referente às condições exigidas neste Termo de Referência.
- d) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- e) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

##### **4.2. Obrigações da contratante:**

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

#### **5. DOS PRAZOS**

A vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do instrumento contratual.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, em sua totalidade, após a emissão da ordem de fornecimento.

Não haverá possibilidade de renovação contratual.

## **6. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;**

O Termo de Recebimento definitivo será emitido em até 45 dias após o recebimento dos produtos, mediante “atesto” da nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

A avaliação dos produtos entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, será feita pelos fiscais do contrato no ato do recebimento.

## **7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento será feito após o aceite dos produtos, de acordo com cronograma físico-financeiro da SCPAr, no mínimo 15 dias e no máximo até o último dia útil do mês subsequente a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

## **8. FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Volnei Francisco Batista  
Gerente de Apoio Marítimo

**ANEXO A – MATRIZ DE RISCO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**MATRIZ DE RISCO**

<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONSEQUÊNCIA</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS</b>	<b>ALOCAÇÃO DO RISCO</b>
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR PSFS, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR PSFS
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR PSFS
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR PSFS por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR PSFS, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR PSFS.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR PSFS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR PSFS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR PSFS.	Contratada

**ANEXO II  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024  
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0000/2024**

**A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., com sede na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.307.982/0001-40, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Cleverton Elias Vieira**, portador do CPF nº \*\*\*.617.229-\*\*, e o Diretor de Operações e Logística **Guilherme Custódio de Medeiros**, portador do CPF nº \*\*\*.000.000-\*\*, **AUTORIZAM** a licitante **CONTRATADA**, abaixo identificada, a fornecer os produtos constantes de sua proposta onde foi sagrada obedecendo as seguintes condições contratuais:

**EMPRESA CONTRATADA:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**CEP:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação decorre do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024**, com fundamento legal na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), respaldado pelo artigo 29, inciso II, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo 115, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DAS LANTERNAS AUTÔNOMAS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA QUE COMPÕEM AS BOIAS LUMINOSAS DO SISTEMA DE BALIZAMENTO E SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, devendo atender as condicionantes estabelecidas no Edital em referência, seus anexos e neste contrato, bem como na proposta julgada vencedora do certame, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os valores apresentados na proposta vencedora do certame em referência, demonstrados na planilha abaixo, no valor total de **R\$ 8.898,00** (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais), de acordo com a proposta da empresa **CONTRATADA**:



Item	Descrição	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
01	Baterias - recarregáveis - selada 12V CC 35Ah (nominal) - de alta performance - com autonomia mínima de 20 dias (vinte) dias sem manutenção - VRLA (regulada por válvulas) estacionária; - que dispense adição de água ou eletrólito; - sistema eletroquímico chumbo-ácido deverá conter ácido de chumbo em gel selado; - comprimento máximo da bateria = entre 18 a 21 cm; - Largura Máxima da bateria = entre 12 a 14 cm; e - Altura máxima da bateria = entre 17 a 18 cm.	10	R\$ 889,80	R\$ 8.898,00
			TOTAL R\$	8.898,00

I - Nos preços contratados estão inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, tributários, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

I- Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do Contrato, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam fiscais, sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários a execução dos serviços objeto do presente processo. Decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da apresentação da proposta, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

II- Revisão dos preços poderá ser concedida pela Contratante nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/16, c/c Art. 139, inciso VI, e com os artigos 151 e 152 do Regulamento de Licitação e Contratos da SCPAR PSFS, desde que solicitada formalmente pela Contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

III- O Órgão contratante, também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**1º** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

**2º** A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

**3º** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

**4º** A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

**5º** Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

**6º** Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso;

**7º** Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DEMAIS PRAZOS**

A Autorização de Fornecimento terá **vigência 45 (quarenta e cinco) dias**, com início a partir da data da assinatura do último diretor a assinar a Autorização de Fornecimento, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da SCPAR PSFS, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

**I- Prazo de entrega** dos produtos será de até **10 (dez) dias**, contados após o RECEBIMENTO da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”, contendo as assinaturas da **CONTRATANTE**.

**II-** A solução de eventuais problemas durante o prazo do fornecimento contratado é de total responsabilidade da licitante Contratada, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **SCPAR PSFS**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas nos arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**I-** A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE APOIO MARÍTIMO** ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente licitação.

**II-** Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no **CAPÍTULO II**, nas Seções **III e IV** do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e da Resolução nº 0017/2021 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

**III-** Os produtos solicitados deverão ser entregues no container da Gerência de Apoio Marítimo, dentro da área operacional da SCPAR-Porto de São Francisco do Sul, situado na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Bairro Centro-São Francisco do Sul/SC, no horário de expediente da Estatal, momento em que será procedida a conferência por Servidor ou Comissão de Recebimento, devendo ser programada antecipadamente o agendamento para entrada da transportadora conforme exigências da Segurança Portuária, através do telefone 47-3481-4849.

**IV-** Os produtos somente serão aceitos se estiverem em perfeitas condições, inclusive acondicionados em embalagem do próprio fabricante, dentro do prazo de validade, e atenderem às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital/termo de referência.

**V-** **FISCALIZAÇÃO** deverá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**VI-** Qualquer irregularidade constatada pela **CONTRATANTE**, quando da entrega dos produtos, serão rejeitados, e a licitante Contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para substituí-los, sem ônus para a **SCPAR PSFS**, sob pena de multas e sanções administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE**

A validade dos produtos cotados, não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital/Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**I-** As despesas resultantes da presente contratação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora do certame, observado o que consta no edital e neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**II- O pagamento será:**

**§1º** Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número do contrato e da Ordem de Fornecimento).



**§2° A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**

**§3°** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

**§4°** A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**§5°** O pagamento será efetuado conforme Relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, mediante protocolização dos documentos fiscais medidos e aceitos pela Fiscalização da SCPAR PSFS, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal, estando de acordo com a Resolução n. 0016/2021/GERCON/SCPAR-PSFS, disponível no- link: <https://portosaofrancisco.com.br/public/uploads/resolucoes/54.pdf>.

**§6°** Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A, de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

**§7°** O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento dos produtos, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

### **III Da Atualização por Inadimplemento**

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:**

- a)** emitir Contrato do objeto licitado;
- b)** comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c)** pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

## II. Constituem Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte e forma correta de transportar os materiais, seguro, tributos e demais custos advindos da entrega, inclusive se os materiais enviados não forem similares ou equivalentes, sendo a Contratada responsável pela retirada e custos de devolução;
- b) Comunicar imediatamente ao gestor fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega dos materiais;
- c) Apresentar sempre que solicitado pelo gestor, no prazo máximo estipulado no pedido, a documentação referente às condições exigidas neste Termo de Referência. C
- d) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- e) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

I- A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

II- Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização ao erário.

III- As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

IV- O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

IV- Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

a) As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 em seus artigos 82, 83 e 84, e do **Capítulo III, do Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS**, disponível no sítio eletrônico da SCPAR Porto de São Francisco do Sul: <https://portosaofrancisco.com.br/licitacoes/>;

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente;

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 e 172 do Regulamento;

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS, por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13, artigo 173 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

b) Para aplicação das sanções, será adotado o procedimento disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

c) Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

d) Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

e) Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, em conformidade com o art. 75, inciso do Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal, sob pena de suspensão dos pagamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES**

A contratada, em atendimento às normas legais e editalícias, declara que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital:

a) Compromete-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos;

b) Declara que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública;

- c)** Declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII – “que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos”;
- d)** Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, declara que as informações prestadas e documentos que apresento para participar desta Dispensa de Licitação, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé;
- e)** Declara que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- f)** Compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- g)** Compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- h)** Declara que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA/SC nº 01/2020, as Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I** – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II** – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III** – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV** – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento.



São Francisco do Sul - SC.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Cleverton Elias Vieira**  
Diretor Presidente  
(assinatura digital)

\_\_\_\_\_  
**Guilherme Custódio de Medeiros**  
Diretor de Operações e Logística  
(assinatura digital)

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura digital

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Assinatura digital

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 0017/2024**

Homologo o resultado do processo de licitação na modalidade – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024 (SGPE PSFS 0686/2024)**, destinado a aquisição de baterias para atender a fonte de alimentação de energia das lanternas autônomas de sinalização náutica que compõem as boias luminosas do sistema de balizamento e sinalização náutica do Porto de São Francisco do Sul.

ITEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	<b>INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - CNPJ</b> nº 37.406.687/0001-70	<b>R\$ 8.898,00</b>

São Francisco do Sul - SC

---

Cleverton Elias Vieira  
Diretor Presidente SCPar PSFS





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **B5J141LX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EVELIN DO NASCIMENTO ELIAS** (CPF: 036.XXX.059-XX) em 02/05/2024 às 12:51:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2021 - 10:21:56 e válido até 19/03/2121 - 10:21:56.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CLEVERTON ELIAS VIEIRA** (CPF: 000.XXX.229-XX) em 02/05/2024 às 15:48:34  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:41:04 e válido até 26/02/2119 - 11:41:04.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GISELDA GABRIELLE MACHADO CADAVAL SOARES** (CPF: 063.XXX.309-XX) em 02/05/2024 às 17:17:39  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 11:20:37 e válido até 17/03/2123 - 11:20:37.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GUILHERME CUSTÓDIO DE MEDEIROS** (CPF: 023.XXX.679-XX) em 02/05/2024 às 17:25:31  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 12:06:58 e válido até 07/03/2119 - 12:06:58.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VOLNEI FRANCISCO BATISTA** (CPF: 421.XXX.239-XX) em 03/05/2024 às 14:26:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/12/2018 - 16:57:02 e válido até 20/12/2118 - 16:57:02.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMDY4NI82ODZfMjAyNF9CNUoxNDFMWA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00000686/2024** e o código **B5J141LX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.